



**ERRATA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2015 (PMRC)**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados que a Tomada de Preços nº 029/2015 (PMRC), prevista para ser realizada às 08:50 horas do dia 17 de Dezembro de 2015, que tem por objeto **a possível contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados, e prestação de contas ao TCE/PR de Concurso Público para diversos cargos com provas escritas e práticas diferenciadas de acordo com o perfil**, no uso de suas atribuições, torna público que, tendo em vista o fato desta municipalidade não possuir cadastro de fornecedores estruturado, publica **ERRATA** referente ao subitem 2.2.1 do subitem 2.2, do referido edital, constante na página 02, de forma que,

onde se lê:

**“2.2 - DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.2.1 - DA PARTICIPAÇÃO:** *Poderão participar deste certame Pessoas Jurídicas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para efetuar o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. A relação de documentos para cadastramento encontra-se disponível junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, 731, Centro, Ribeirão Claro.*

**2.2.1.1 -** *Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.*

**2.2.1.2 -** *Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.”*

leia-se:

**“2.2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.2.1 -** *Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, com registro de cadastro em vigência na data da apresentação das propostas ou que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que manifestarem seu interesse até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.*

**2.2.1.2 -** *A solicitação cadastral deverá ser entregue e protocolada na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos juntamente da documentação, devidamente autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, elencada no subitem 3.2, deste edital, correspondente às alíneas “a” e “b”, para atualização do cadastro de fornecedores;*

**2.2.1.3 -** *Dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos após o protocolo da documentação o fornecedor receberá do Departamento de Licitações e Contratos, uma ficha cadastral válida por 12 (doze) meses;*

**2.2.1.4 -** *O fornecedor que já tenha enviado sua solicitação cadastral, no caso de alterações contratuais na empresa, basta enviar a documentação pertinente para a atualização de cadastro;*

**2.2.1.5 -** *A proponente que esteja devidamente cadastrada no município de Ribeirão Claro, ficará eximida de apresentar no envelope nº 01, a documentação elencada no subitem 3.2, deste edital, correspondente as alíneas “a” e “b”, podendo apresentar*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



somente a ficha cadastral emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos, conforme subitem 2.2.1.2;

**2.2.1.6** - A proponente que não tenha se cadastrado até a data da licitação poderá participar do certame, devendo apresentar toda documentação exigida no subitem 3.2 deste edital.

**2.2.1.7** - Estão impedidos de participar da presente licitação:

a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais descritos no Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal de Ribeirão Claro;

b) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

c) Consórcio de empresas;

d) Pessoa Jurídica ou Pessoa Física constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico <http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

e) As Pessoas Físicas e Jurídicas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93.”

Demais dispositivos do edital permanecem inalterados.  
Junte-se ao procedimento  
Publique-se,

Ribeirão Claro-PR, 23 de Novembro de 2015.

**Fábio Antonio Batista da Rosa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação